CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA MODALIDADE DE AVENÇA"

1379/DCP/2024

NO VALOR DE …… € 88.560,00 C/IVA

------- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, ***CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS***, [redacted], com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.----------

------- SEGUNDO: **PEDRO AFONSO ALBUQUERQUE AMARAL E ALMEIDA**, [redacted]----------

------- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, NA MODALIDADE DE AVENÇA", com execução prevista em janeiro de 2025 após a data da adjudicação, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste

Direto – Critério Material, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 27º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente, em 31 de dezembro de 2024, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta o uso da competência decorrente da alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro pelo preço de *€ 72.000,00 (setenta e dois mil euros), acrescido da quantia de € 16.560,00 (dezasseis mil, quinhentos e sessenta euros), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de* ***€ 88.560,00*** *(oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta euros*, de acordo com a proposta apresentada, em 31 de dezembro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: ----------

------- CLÁUSULA PRIMEIRA: ----------

------- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.----------

------- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.----------

------- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

------- CLÁUSULA SEGUNDA ----------

------- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos

Contratos Públicos.----------

------- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [redacted], Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos. -

------- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.----------

------- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 122787, e compromisso número 192645 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 14 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. ----------

------- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 10 de dezembro de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-5, em 30 de dezembro de 2024 (válida por três meses) e Certificado de Registo Criminal.----------

------- O segundo contraente aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento se obriga.----------

------- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim, [redacted], na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 53/2024 de 21 de novembro.

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS
Digitally signed by CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS
Date: 2025.03.21 13:48:09 Z

Assinado por: [redacted]
Num. de [redacted]
Data: 2025.03.21 15:38:32+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado
Albuquer
Identificaç
Data: 2025

[redacted]